



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.315, DE 07 DE JULHO DE 2005.

Altera o artigo 4º da Lei nº 4.288, de 10.05.2005, que autoriza o Município a receber doação pecuniária para edificação de um prédio anexo onde está instalada a Justiça Federal do Trabalho.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – O dispositivo adiante indicado da Lei nº 4.288, de 10.05.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 4º. O valor da doação é da importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a 10 de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 07 de julho de 2005.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

Arq. José Maurício Puppio Marcondes
Secretário de Planejamento

Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos

Jurídicos em 07 de julho de 2005.

Dr. João Bosco Nogueira
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/Ifg

PALACETE 10 DE JULHO